



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 4724/2023-GP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o projeto-piloto da Contadoria do Juízo Unificada – CONJU no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará e dá outras providências.

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Justiça a organização dos serviços auxiliares, na forma do art. 96, I, b, da Constituição Federal/88 e arts. 148 e 160, III, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei n. 5.008, de 1981, de 10 de dezembro de 1981, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a criação do Serviço de Contadoria do Juízo e Partilha, no âmbito da Direção do Fórum Cível da Comarca de Belém, pela Lei Estadual n. 7.505, de 13 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta n. 004/2013-GP/CRMB/CCI, de 25 de junho de 2013, que regulamenta os procedimentos relativos à elaboração de cálculos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e conferir celeridade às rotinas e procedimentos para a elaboração dos cálculos judiciais, o que pode ser alcançado por meio da unificação e racionalização das atividades da Contadoria do Juízo e Partilha,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o projeto-piloto da Contadoria do Juízo Unificada – CONJU no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, para a prática de atos de contadoria judicial e correlatos, na forma estabelecida nesta portaria.

Art. 2º A CONJU funcionará como unidade auxiliar do juízo, no âmbito do 1º e do 2º graus de jurisdição, responsável pela elaboração de cálculos judiciais de dívida líquida e certa de processos de natureza cível, de família,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

fazenda e de execução fiscal de todas as Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Pará, bem como das Varas dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Capital, excluídos os processos de natureza criminal, perícia contábil, precatórios, requisições de pequeno valor, dos demais Juizados Especiais e da Justiça Militar.

Art. 3º A CONJU terá a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria de Cálculo, composta por:

a) um(a) Coordenador(a) de Cálculo;

b) um(a) Assessoria de Cálculo.

II - Núcleo Cível;

III - Núcleo de Família e 2º Grau;

IV - Núcleo de Fazenda;

V - Núcleo dos Juizados de Fazenda da Capital.

Parágrafo único. Cada Núcleo contará com um(a) Chefe(a) de Núcleo e serão subordinados à Coordenadoria de Cálculo.

Art. 4º A Presidência do Tribunal designará os(as) servidores(as) para atuar na CONJU, com prejuízo das demais atribuições, em quantidade a ser definida conforme a demanda.

§ 1º Os(as) servidores(as) designados(as) desempenharão suas funções de forma presencial na Comarca da Capital ou nos Fóruns de suas respectivas Comarcas.

§ 2º É admitida a atuação dos(as) servidores(as) designados(as) em regime de teletrabalho, devendo ser submetidos(as) à regulamentação própria da matéria.

Art. 5º A Presidência e a Corregedoria Geral de Justiça do TJPA deverão revisar, em ato conjunto, no prazo de 60 (sessenta) dias, os atos normativos que disciplinam os procedimentos relativos à elaboração de cálculos judiciais pela CONJU.

Art. 6º Em qualquer tempo, considerada a conveniência do serviço e o interesse da administração superior, a Presidência avaliará o funcionamento



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

do projeto-piloto da Contadoria do Juízo Unificada – CONJU, para proposição de eventuais ajustes e alterações.

Art. 7º Revogam-se a Portaria n. 1635/2023-GP, de 20 de abril de 2023, bem como as disposições em contrário contidas na Portaria Conjunta n. 004/2013-GP-CRMB-CCI.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do TJPA.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PUBLICAÇÃO
Publicado na Edição nº 7715
Diário de Justiça do Estado de 08/11/2023
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência